



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 226/2007

ESTABELECE CRITÉRIOS QUANTO A INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Inciso XXIV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e no Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que as vias públicas são bens de uso comum do povo;

Considerando que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a sua segurança; serão iniciados sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

RESOLVE e DECRETA:

Art. 1º Compete ao Poder Público Municipal autorizar a interdição ou fechamento de vias públicas para a realização de eventos no âmbito do Município de Matelândia.

§ 1º A autorização de que trata o artigo 1º será concedida pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante a apresentação de requerimento da parte interessada, devidamente assinado pelo responsável do evento.

§ 2º Do requerimento deverá constar:

I - data e horário de início e término do evento;

II - natureza do evento;

III - endereço do local a ser interditado;

IV - entidade Organizadora e endereço;

V - identificação do nome e telefone do responsável ;

VI - compromisso quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos no presente Decreto.

§ 3º A apresentação do requerimento deverá ser antecedida de no mínimo de 48 (quarenta e oito) do início do evento.

§ 4º O requerente deverá observar o Calendário de Eventos do Município com prioridade para os eventos nele previstos.

§ 5º A obrigação de sinalizar a via por ocasião da realização do evento é da entidade organizadora, devendo a mesma utilizar os meios previstos na legislação de trânsito brasileira.

Art. 2º O fechamento da via será antecedido de no máximo 04 (quatro) horas do início do evento; obedecido igual período para a sua desobstrução após o encerramento.

Art. 3º Fica expressamente proibida utilização de equipamentos ou materiais que possam danificar o leito da via ou que possam comprometer as suas condições de trafegabilidade.

Parágrafo Único - Não é permitida a utilização de tinta aderente que possa prejudicar a sinalização viária horizontal composta de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento da via.

Art. 4º Havendo dano à via, a Entidade será notificada pelo Poder Público Municipal, sendo-lhe aplicada multa de acordo com a intensidade dos prejuízos.

§ 1º A multa de que trata o Artigo 4º será cobrada tendo como base os seguintes parâmetros:

Intensidade do Dano.....Valor da Multa em UFM*

Grau I - Baixa intensidade.....1,2 UFM

Grau II - Média intensidade.....2,5 UFM

Grau III - Alta intensidade.....5,0 UFM

*UFM - Unidade Fiscal do Município

§ 2º O valor correspondente à multa deverá ser recolhido junto ao Caixa da Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência da infração.

§ 3º O não pagamento do valor correspondente à multa no prazo previsto, implicará no lançamento do débito em dívida ativa.

Art. 5º Além do pagamento da multa a Entidade fica obrigada, por meio dos seus responsáveis, a promover a reparação dos danos causados.

Art. 6º Os eventos de natureza política como comícios, carreatas e outros, deverão atender aos critérios da legislação eleitoral, além de estarem de acordo com o contido no presente Decreto, no que couber.

Art. 7º Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Chefe do Executivo mediante ato ou procedimento devidamente motivado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos doze dias do mês de novembro de 2007.

ÉDSON ANTÔNIO PRIMON

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO PARA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA DECRETO Nº 226/2007 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

CLIQUE AQUI PARA FAZER DOWNLOAD

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/01/2008

REQUERIMENTO PARA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA

DECRETO Nº 226/2007 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

DADOS DO EVENTO

Nome	Natureza	
Data	Horário	
	Início	Término

Identificação do trecho da rua a ser interditada

ORGANIZAÇÃO

Entidade Organizadora

Endereço

Telefone

Responsável

Telefone

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter conhecimento do disposto no Decreto Municipal Nº 226/2007 e assumo toda e qualquer responsabilidade quanto à realização do evento ora proposto.

Matelândia, ____/____/____

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, atendidas as formalidades legais.

Matelândia, ____/____/____

Prefeito Municipal